



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.229, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, a ser realizado, anualmente, no dia 14 do mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes são:

I — apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito da diabetes, suas características, prevenção e tratamento;

II — conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção da diabetes;

III — auxiliar no controle da diabetes e demais doenças correlatas, visando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará
CEP: 60810-460 – Fone: (85) 3444-8300



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número V5X9AFZZ
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1066122 e código V5X9AFZZ

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 07/01/2022